



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 292/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2026

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição das peças para retífica de motor para carregadeira nº 169 da frota municipal.

Tendo em vista que o valor a ser contratado não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores reconheço a dispensa da licitação para a empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS SANINI & AIMI LTDA

CNPJ: 05.152.054/0001-96

ENDEREÇO: Rodovia RS-332, KM 145, Linha Teutônia

CIDADE: Tapera - RS

CEP: 99490-000

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da assinatura do contrato.

Valor Total: R\$ 49.234,00

Comunico que conforme o processo supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

- **Órgão/Unidade:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- **Projeto/Atividade:** 2100 - Manutenção da rede da limpeza pública
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E, considerando o que diz a Lei nº.14.133/2021, art. 75, inciso VIII, apresentou a presente justificativa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Espumoso/RS, 05/08/2026.


GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal